



LEI Nº 2225, DE 17 DE Abril DE 2026

Institui o Programa Municipal de Saúde Mental e Equilíbrio Digital no âmbito do Município de Sobral e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Programa Municipal de Saúde Mental e Equilíbrio Digital, com a finalidade de promover o uso consciente, equilibrado e saudável das tecnologias digitais, especialmente entre crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O programa observará os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - equilíbrio digital: o uso consciente, moderado e saudável de dispositivos eletrônicos e tecnologias digitais;
- II - dependência tecnológica: o uso excessivo, compulsivo ou desregulado de tecnologias que possa comprometer a saúde física, mental, emocional ou social do indivíduo.

Art. 3º São objetivos do programa:

- I - promover a saúde mental e o bem-estar da população no contexto do uso de tecnologias digitais;
- II - prevenir a dependência tecnológica, especialmente entre crianças e adolescentes;
- III - incentivar práticas saudáveis de uso da tecnologia;
- IV - orientar famílias, responsáveis e educadores;
- V - estimular o convívio social e familiar fora do ambiente digital;
- VI - fomentar a educação digital consciente nas escolas;
- VII - contribuir para a redução de impactos negativos do uso excessivo de tecnologia.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover ações educativas, preventivas e informativas, especialmente:

- I - campanhas de conscientização sobre uso saudável da tecnologia;
- II - palestras, oficinas e atividades educativas em escolas;
- III - ações de orientação voltadas a pais e responsáveis;
- IV - incentivo a práticas de desconexão digital e convivência social;
- V - divulgação de informações sobre saúde mental e bem-estar digital.



Art. 5º As ações do programa poderão ser desenvolvidas de forma integrada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

- I - Secretaria da Educação;
- II - Secretaria da Saúde;
- III - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social;
- IV - unidades escolares;
- V - unidades de saúde;
- VI - equipamentos da rede de proteção social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá incentivar a formação e capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social sobre:

- I - uso consciente da tecnologia;
- II - prevenção à dependência digital;
- III - impactos do uso excessivo de telas na saúde mental.

Art. 7º O programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

- I - instituições de ensino públicas e privadas;
- II - organizações da sociedade civil;
- III - conselhos municipais;
- IV - entidades comunitárias e religiosas;
- V - profissionais especializados.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária, podendo ser integrada a programas já existentes.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 17 DE Abril DE 2026.**

Maria Imaculada Dias Adeodato

MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO
Prefeita de Sobral em Exercício



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2700/2026

Ref. Projeto de Lei nº 40/2026

Autoria: Francisco Laerti Carneiro Cavalcante

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui o Programa Municipal de Saúde Mental e Equilíbrio Digital no âmbito do Município de Sobral e dá outras providências.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 17 DE Abril DE 2026.

Maria Imaculada Dias Adeodato

MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO
Prefeita de Sobral em Exercício